



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br


DECRETO Nº 164, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos até 31/12/2017, da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 174.523,36** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), conforme Despacho nº 017/2018 – DAP - SEFIN, de 22/01/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº. PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
71987892	D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	13.347.993/0001-14	201716010019	1	1	R\$ 13.320,00
71987892	D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	13.347.993/0001-14	201716010019	1	2	R\$ 240,00
71987892	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	23.921.349/0001-61	201716010011	1	30	R\$ 160.963,36
TOTAL						R\$ 174.523,36

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 165, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Federal nº 6.766, de 19 dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 5.947.626-2/2014, 5.672.327-7/2014, 5.648.329-2/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **RESIDENCIAL MONTE PASCOAL II**, parte integrante da Fazenda São José, nesta Capital, com área documental de 253.294,00m² (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados), e área a parcelar de 183.896,45m² (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 184.900, do Registro de Imóveis da 1^a Circunscrição de Goiânia, inserido na Macrozona Construída de Goiânia, de propriedade da empresa Monte Pascoal II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O loteamento será composto de:

I - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa no marco M-01, de coordenadas UTM-SAD 69 BRASIL (E=670.124,498 e N=8.153.696,083), cravado na margem da Estrada de São Paulo no Parque Bom Jesus, na confrontação com a Avenida São Bernardo no Residencial Monte Pascoal; deste segue pela referida avenida com azimute de 166°1'28" e distância de 231,12m, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com a Avenida Nossa Senhora das Graças no Residencial Monte Pascoal; deste segue pela referida avenida passando pelo marco M-02 com azimute de 75°38'36" e distância de 184,22m, indo até o marco M-03, cravado na confrontação com propriedade do Sr. Noé Rezende de Moraes, deste segue pela referida propriedade com azimute de 166°6'37" e distância de 211,92m, indo até o marco M-04, cravado na margem esquerda do Córrego São José, deste segue Rio acima numa distância de 108,92m, indo até o marco M-05, cravado na margem esquerda do Córrego São José na confrontação com o Parque Bom Jesus, deste segue pelo referido Parque com azimute de 161°33'21" e distância de 264,54m, indo até o marco M-06, deste segue ainda pelo referido Parque no desenvolvimento à direita de D=516,55m (R=271,60m), indo até o marco M-07A, cravado na confrontação da Avenida Nossa Senhora das Graças no Residencial Lírios do Campo, deste segue pela referida avenida no desenvolvimento à direita de D=232,91m (R=252,23m), indo até o marco M-19, cravado na margem da Estrada São Pedro no Residencial Lírios do Campo, deste segue pela referida Estrada



PREFEITURA DE GOIÂNIA

com azimute de 302°25'53" e distância 195,60m, indo até o marco M-20, cravado na confrontação da propriedade do Sr. Carlos Magno da Silva Prado, deste segue pela referida propriedade, passando pelos marcos M-21, M-22 e M-23, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°22'36" – 62,50m; 35°50'15" – 41,72m; 279°25'9" – 32,65m; 346°8'29" 74,90, indo até o marco M-24, cravado na margem da Estrada de São Paulo no Parque Bom Jesus, deste segue pela referida Estrada com azimute de 76°03'50" e distância de 270,78m, indo até o marco M-01, onde se deu inicio dessa descrição.

II - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PACELAMENTO:

ÁREA DOCUMENTAL:	253.294,00m ²	= 100,00%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:	69.397,55m ²	= 27,40%
ÁREA A PARCELAR:	183.896,45m ²	= 72,60%

III - UTILIZAÇÃO DA ÁREA A PARCELAR:

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADAS A ÁREAS VERDES, ÁREAS PARA EQUIP. COMUNITÁRIOS E SISTEMA VIÁRIO		
DISCRIMINAÇÃO	USO DE ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	
	ÁREAS	%
APM 01: POSTO DE SAÚDE	5.305,41m ²	2,88
APM 02: CENTRO COMUNITÁRIO	7.562,19m ²	4,11
APM 03: ÁREA VERDE	4.584,16m ²	2,49
APM 04: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	12.081,79m ²	6,57
TOTAL DE ÁREAS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E ÁREAS VERDES	29.533,55m²	16,06
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	57.328,64m²	31,17
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (397 lotes)	97.034,26m²	52,77
ÁREA A PARCELAR	183.896,45m²	100

IV - ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01: POSTO DE SAÚDE	ÁREA	5.305,41m²
Frente para Rua MP-08.....	D=13,18m + 88,28m + D=26,68m	
Fundo confrontando com APP.....	D=80,15m + 82,83m + 19,66m	
Lado direito confrontando com Divisa da Gleba.....	52,28m	
Lado esquerdo confrontando com APM 02.....	2,03m	

APM 02: CENTRO COMUNITÁRIO	ÁREA	7.562,19m²
Frente para Rua MP-06.....	D=88,88m + D=154,39m + D=13,56m + 33,92m	
Fundo confrontando com APP.....	D=69,99m + D=214,82m	
Lado direito confrontando com Rua MP-07 e APM 01.....	41,37m + D=13,18m + 2,03m	
Lado esquerdo confrontando com APM 03.....	32,44m	
Pela linha de chanfrado – Rua MP-06 com Rua MP-07.....	7,15m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM 3: ÁREA VERDE

	ÁREA	4.584,16m ²
Frente para Rua MP-06.....	D=68,40m + D=134,24m	
Fundo confrontando com APP.....	D=62,25m + D=122,54m	
Lado direito confrontando com APM 02.....	32,44m	
Lado esquerdo confrontando com APM 04.....	3,74m	

APM 04: PRAÇA/PARQUE INFANTIL ÁREA

	ÁREA	12.081,79m ²
Frente para Rua MP-06.....	D=241,24m	
Fundo confrontando com APP.....	D=260,64m + 50,81m	
Lado direito confrontando com APM 03.....	3,74m	
Lado esquerdo confrontando com Rua MP-17 e Divisa da Gleba	55,27m + 2,08m + 55,69m	
1º linha curva – Rua MP-06 com Rua MP-17	D=9,87m	
2º linha curva – Rua MP-17.....	D=23,21m	

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, no loteamento denominado **RESIDENCIAL MONTE PASCOAL II**, fica prevista a seguinte ÁREA de Uso:

- **Área Especial de Interesse Social III – AEIS III** para todas as quadras (Decreto nº 2.308, de 18/09/2014), com exceção das Áreas Públicas Municipais - APM's e Áreas de Preservação Permanente – APP's.

Art. 4º Passam a integrar o Sistema Viário Básico da cidade a Avenida Gercina Borges, classificada como **Via Coletora**, e as demais vias como **Vias Locais**.

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- Abertura de vias de circulação;
- Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
- Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária para execução das obras de Pavimentação Urbana no valor de R\$ 1.984.173,58 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos); Sistema de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 1.040.470,79 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos); Rede Elétrica e Iluminação Pública, no valor de R\$ 507.828,23 (quinhentos e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos); Drenagem Pluvial, no valor de R\$ 1.647.573,74 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando a quantia de R\$ 5.180.046,34 (cinco milhões, cento e oitenta mil, quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), a empreendedora oferece os lotes 01 ao 41, da Quadra 10 e lotes 01 ao 40, da Quadra 11, com área total de 20.734,11m², do loteamento



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Residencial Monte Pascoal II, avaliados em R\$ 5.381.133,94 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e noventa quatro centavos), conforme Escritura Pública de Caução Hipotecária, lavrada no Cartório Antônio do Prado, Livro 0533-E, Folhas 023/029, sob o Protocolo nº 106160.

Art. 7º Findo o prazo previsto no artigo 5º, o inadimplemento do loteador, implicará na adjudicação compulsória e automática de todo o patrimônio caucionado a favor do Município de Goiânia, independentemente de qualquer ação ou medida judicial, obrigando-se a empresa Monte Pascoal II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. a complementar na época, o valor necessário à execução das obras na hipótese de os bens caucionados não suportarem as despesas.

Art. 8º Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a Prefeitura, a requerimento do interessado, após vistoria de seu órgão próprio, dará plena quitação da obrigação assumida.

Art. 9º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente à CELG, SEINFRA, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11 Aprovado o projeto de loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**DECRETO Nº 166, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARILEIDE ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº. **243540-03**, CPF nº. 320.073.531-72, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “G”, da Secretaria Municipal de Finanças para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir de 1º de dezembro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 167, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir o servidor YGOR ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº. 1081772-01, CPF nº. 877.205.581-20*, Especialista em Saúde, Grau III, Padrão “C”, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 14 de dezembro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 168, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 252, de 08 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 2014, e à vista do contido no Processo nº 6.498.514-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica *incluída* no Decreto nº 1.488, de 10 de junho de 2014, que efetivou o aproveitamento no regime estatutário da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a servidora **SIRLEY PEREIRA DE DEUS FELISBERTO**, matrícula nº **491748**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, admitida sob o regime celetista, cuja contratação foi ratificada pela Lei Complementar nº 196, de 16 de julho de 2009, no cargo isolado de mesma denominação, previsto na Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 169, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 7.025.090-0/2017, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.974, de 14 de junho de 2017**, que nomeou pessoal para, em caráter efetivo, exercer os cargos ali discriminados, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **na parte relativa à servidora abaixo relacionada**, para considerar conforme especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

Cargo: Profissional de Educação II – Padrão “A” - Pedagogo

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
227	HILDEMARA ANTÔNIA DAMASCENO MAGALHÃES	1759904 2.A VIA SSP GO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 170, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Antônia Germum de Moura, matrícula n.º 566640-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “F”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,44/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 05 meses e 10 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 565,04** (quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 7.138.654-6/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 171, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elice Pereira de Brito Jayme, matrícula nº. 226831-01**, aposentada no cargo Agente de Apoio Educacional, Nível III, Padrão “F”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.150,19** (hum mil, cento e cinquenta reais e dezenove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 460,08** (quatrocentos e sessenta reais e oito centavos), nos termos do Processo nº. 7.212.245-3/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 172, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Kátia Virgínia Ferreira Afiune, matrícula n.º. 86789-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.298,52** (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.574,63** (hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: 1.259,70** (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.779,11** (três mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos), nos termos do Processo n.º. 7.140.063-8/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 173, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lana Silva Domingues, matrícula n.º. 210501-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.181,61** (três mil cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.984,98** (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.590,81** (um mil quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 954,48** (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.109.860-4/2002 e 7.059.423-4/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 174, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lêda Maria Teixeira Clemente, matrícula n.º 210820-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.181,61** (três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.665,66** (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.272,64** (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 954,48** (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs . 6.088.832-9/2015 e 6.132.524-7/2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 175, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso III, e 7º, da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Manoel Leandro Seixas, matrícula n.º. 274496-01**, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.367,41** (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 946,96** (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), nos termos do Processo n.º. 4.390.391-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 176, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Manoel Soares de Castro, matrícula n.º. 163414-03**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência "D", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 961,72** (novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 480,86** (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 480,86** (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos); **Vantagem Suplementar: R\$ 72,98** (setenta e dois reais e noventa e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 382,63** (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.108.659-2/2002 e 6.843.534-0/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 177, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Darci da Silva Loures, matrícula n.º 356468-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referencia “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.045,62** (hum mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 418,25** (quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 376,94** (trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.183.374-6/2003 e 6.790.990-9/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 178, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 2º, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Odgeni Batista Marques, matrícula nº. 484458-04**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.664,55** (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.332,28** (um mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 799,36** (setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), nos termos dos Processos nºs. 2.130.580-4/2002 e 6.809.888-2/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 179, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Sebastião Pinto do Couto, matrícula n.º 80020-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “I” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,92** (um mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 849,04** (oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos); e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.955,37** (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 6.865.221-9/2017 e 6.999.962-0/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vilma Batista Ramos, matrícula n.º. 213489-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.244,31** (hum mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 622,16** (seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.875.060-9/2006 e 7.134.021-0/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 181, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 047/2005, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Wilson Duarte, matrícula nº. 12270-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "J" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 983,60** (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 688,52** (seiscientos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Processo nº. 7.164.147-3/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 182, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear AGNALDO JACOB, matrícula nº 138576, CPF nº 216.703.401-63**, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo III – Supervisão Administrativa de Mercado, símbolo CDI-3*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 183, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial**, transitada em julgado, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento e Salário*, nº 568641-23.2008.8.09.0051 (200805686414), do juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo nº 7.203.217-9/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, nas **Ref./Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, para os servidores relacionados no anexo único deste ato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 183/2018

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1. EDELGMA MARIA BORGES LIMA	274569-1	17/02/1996	2	Profissional de Educação I
		17/02/1997	3	
		17/02/1998	4	
		17/02/1999	5	
		27/08/1999	5	Profissional de Educação III
		01/02/2000	6	
		05/08/2000	C	
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/09/2004	F	Profissional de Educação II
		01/09/2006	G	
		01/09/2010	H	
		01/09/2014	I	

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
2. EURÍPEDES ALVES DE PAULA	65234-1	01/02/1996	23	Profissional de Educação I
		01/02/1997	24	
		01/02/1998	25	
		01/03/1998	25	
		01/02/1999	26	Profissional de Educação III
		01/02/2000	27	
		05/08/2000	J	
		05/08/2001	K	
		01/10/2002	L	
		01/09/2004	M	Profissional de Educação II
		01/09/2006	N	
		01/09/2008	O	
		01/09/2010	P	
		01/09/2012	Q	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
3.FRANCISCA LÚCIA PINTO MUNIZ	32131-3	09/04/1998	2	Profissional de Educação III
		09/04/1999	3	
		01/02/2000	4	
		05/08/2000	B	Profissional de Educação II
		05/08/2001	C	
		01/10/2002	D	
		01/09/2004	E	
		01/09/2012	F	
		01/09/2014	G	

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
4.SANDRA DIVINA DA MOTA CORREA	200875-1	01/02/1996	5	Profissional de Educação I
		01/02/1997	6	
		01/02/1998	7	
		01/03/1998	7	Profissional de Educação III
		01/02/1999	8	
		01/02/2000	9	
		05/08/2000	D	
		05/08/2001	E	Profissional de Educação II
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2008	H	
		01/09/2010	I	
		01/09/2012	J	
		01/09/2014	K	

**DECRETO Nº 184, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Federal nº 6.766, de 19 dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 5.416.260-0/2013, 5.273.876-8/2013, 5.122.655-1/2013, 5.380.983-9/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, parte integrante da Fazenda São José, nesta Capital, com área total de 137.061,72m² (cento e trinta e sete mil, sessenta e um vírgula setenta e dois metros quadrados), objeto da matrícula nº 115.611, do Registro de Imóveis da 1^a Circunscrição de Goiânia, inserido na Macrozona Construída de Goiânia, de propriedade da empresa LNN Empreendimentos e Participações Ltda., em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O loteamento será composto de:

I - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa no marco M-01, de coordenadas geográficas UTM E=669.989,0980 e N=8.153.138,8885, cravado na divisa da Estrada Nossa Senhora das Graças com Rua RLC-10, do Loteamento Residencial Lírios do Campo, deste segue pelo alinhamento da Estrada Nossa Senhora das Graças com os seguintes azimutes e distâncias de: 155°52'45" – 59,76m; 145°30'04" – 48,61m; 136°10'18" – 47,96m; 126°44'20" – 27,78m; 121°07'57" – 35,70m; 118°28'56" – 32,60m, passando pelos marcos M-02, M-03, M-04, M-05, M-06 até o marco M-07; daí segue confrontando com Estrada de São Benedito com azimute e distância de: 17°46'43" – 243,58m, até o marco M-08; daí segue confrontando com Antiga Estrada de São Paulo (terra de quem é de direito) com azimute de 108°42'44" e distância de 453,89m, até o marco M-09; daí segue com Lote (chácara 01 e 02, da Quadra 16) com azimute e distância de 165°04'29" – 169,37m, até o marco M-10; daí segue confrontando com Rua RLC-10, do loteamento Residencial Lírios do Campo com azimute e distância de 254°56'55" – 394,87m, até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - UTILIZAÇÃO DA ÁREA A PARCELAR:

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADAS A ÁREAS VERDES, ÁREAS PARA EQUIP. COMUNITÁRIOS E SISTEMA VIÁRIO		
DISCRIMINAÇÃO	USO DE ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	
	ÁREAS	%
APM 01: ESCOLA	10.308,91m ²	7,52
APM 02: ÁREA VERDE/PRAÇA	5.532,17m ²	4,04
APM 03: ÁREA VERDE/PRAÇA	4.761,81m ²	3,47
TOTAL DE ÁREAS DESTINADAS A EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO E ÁREAS VERDES	20.602,90m²	15,03
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	41.684,59m²	30,41
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (346 lotes)	74.774,23m²	54,56
ÁREA A PARCELAR	137.061,72m²	100

III - ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01: ESCOLA

ÁREA **10.308,91m²**

Frente para Avenida Nossa Senhora das Graças 48,69m + 29,75m + 37,45m + 5,36m
 Fundo confrontando com Rua NS-09 116,77m
 Lado direito confrontando com Rua NS-13 57,72m
 Lado esquerdo confrontando com APM 02 110,46m
 Pela linha curva – Avenida Nossa Senhora das Graças com Rua NS-13 D=11,78m
 Pela linha de chanfrado – Rua NS-13 com Rua NS-09 6,67m

APM 02: ÁREA VERDE/PRAÇA

ÁREA **5.532,17m²**

Frente para Rua NS-08 68,69m
 Fundo confrontando com APM 01 110,46m
 Lado direito confrontando com Rua NS-02 e Avenida Nossa Senhora das Graças
 54,14m + 1,05m
 Lado esquerdo confrontando com Rua NS-09 51,46m
 Pela linha de chanfrado – Rua NS-08 com Rua NS-09 7,13m
 1^a linha curva – Rua NS-08 com Rua NS-02 D=7,99m
 2^a linha curva – Rua NS-02 com Avenida Nossa Senhora das Graças D=8,54m

APM 03: ÁREA VERDE/PRAÇA

ÁREA **4.761,81m²**

Frente para Rua NS-02 117,15m
 Fundo confrontando com Rua NS-11 40,32m + D=20,22m + 35,79m
 Lado direito confrontando com Rua NS-06 51,56m
 Lado esquerdo confrontando com Rua NS-03 20,91m
 1º chanfrado – Rua NS-02 com Rua NS-03 7,07m
 Pela linha curva – Rua NS-02 com Rua NS-06 D=17,14m
 2º chanfrado – Rua NS-06 com Rua NS-11 7,02m
 3º chanfrado – Rua NS-11 com Rua NS-03 7,11m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, no loteamento denominado **RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, fica prevista a seguinte Área de Uso:

- **Área Especial de Interesse Social III – AEIS III** para todas as quadras (Decreto nº 3271, de 05/06/2013), com exceção das Áreas Públicas Municipais.

Art. 4º Passam a integrar o Sistema Viário Básico da cidade:

- **Vias Coletoras:** Avenida Nossa Senhora das Graças e Avenida São Pedro;
- **Via Local 4 de Pista Única:** via com largura de 15,00m (quinze metros);
- **Via Local 2 de Pista Única:** via com largura de 12,00m (doze metros).

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c) Abertura de vias de circulação;
- d) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
- f) Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária para execução das obras de Pavimentação Urbana no valor de R\$ 1.690.443,05 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos); Sistema de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 341.607,37 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos); Hidrante de Coluna, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais); Rede Elétrica e Iluminação Pública, no valor de R\$ 381.296,40 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); Drenagem Pluvial, no valor de R\$ 977.315,61 (novecentos e setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos), totalizando a quantia de R\$ 3.395.012,43 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, doze reais e treze centavos), a empreendedora oferece os lotes 01 ao 20, da Quadra 10 e lotes 01 ao 44, da Quadra 11, com área total de 13.684,75m², do loteamento Residencial Nossa Senhora Auxiliadora, avaliados em R\$ 3.460.763,80 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme Escritura Pública de Caução Hipotecária, lavrada no Cartório Antônio do Prado, Livro 0555-E, Folhas 099/105, sob o Protocolo nº 107413.

Art. 7º Findo o prazo previsto no artigo 5º, o inadimplemento do loteador, implicará na adjudicação compulsória e automática de todo o patrimônio caucionado a favor do Município de Goiânia, independentemente de qualquer ação ou medida judicial, obrigando-se a empresa LNN Empreendimentos e Participações Ltda. a complementar na



PREFEITURA DE GOIÂNIA

época, o valor necessário à execução das obras na hipótese de os bens caucionados não suportarem as despesas.

Art. 8º Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a Prefeitura, a requerimento do interessado, após vistoria de seu órgão próprio, dará plena quitação da obrigação assumida.

Art. 9º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente à CELG, SEINFRA, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11 Aprovado o projeto de loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.004/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **69098401/2017** de interesse de **TOCHIO MORI E ESPOSA;**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 12-14, da Quadra 9, situado à 9-A, Setor Morais, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 38.098 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 12 e 14 com as seguintes características e confrontações:

Lote 12	Área	357,33m²
Frente para Rua 9-A.....8,50m+2,76m	
Fundo confrontando com Lote 17.....11,11m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....34,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....32,13m	

Lote 14	Área	310,17m²
Frente para Rua 9-A2,74m+17,00m	
Fundo confrontando com Lote 170,89m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....32,13m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....25,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.008/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **66131611/2016** de interesse de **SABRINA INGRID BARBOSA RIBEIRO E OUTRO**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 01/02/03//19, da Quadra 63, situado às Ruas J-35 e J-32, Setor Jaó, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 29.649 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01, 02, 03 e 19 com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	554,26m²
Frente para Rua J-35.....14,72m	
Fundo confrontando com Lote 19.....21,93m	
Lado direito confrontando com Lote 02.....27,09m	
Lado esquerdo confrontando com Rua J-32.....21,28m	
Pela linha de chanfrado Rua J-32 c/ Rua J-35.....7,09m	

Lote 02	Área	276,35m²
Frente para Rua J-35.....10,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....10,07m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....28,17m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....27,09m	

Lote 03	Área	345,72m²
Frente para Rua J-35.....12,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....12,08m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....29,46m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....28,17m	

Lote 19	Área	580,07m²
Frente para Rua J-32.....13,00m	
Fundo confrontando com Lote 04.....13,08m	
Lado direito confrontando com Lotes 01, 02 e 03.....44,08m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....45,38m	



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



CERTIDÃO Nº.010/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **63372234/2015** de interesse de **MAURO DE FREITAS**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 2-12, da Quadra 51-A, situado à Avenida Oeste e Rua 15-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 28.239 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 2 e 12 com as seguintes características e confrontações:

Lote 2	Área	280,87m²
Frente para Rua 15-A.....15,24m	
Fundo confrontando com Lote 12.....15,24m	
Lado direito confrontando com Lote 3.....18,43m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 1 e 13.....18,43m	

Lote 12	Área	335,28m²
Frente para Avenida Oeste.....15,24m	
Fundo confrontando com Lote 02.....15,24m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....22,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....22,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.011/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **70599121/2017** de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA E OUTRA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta dos Lotes 01, da Quadra 01, situado às Ruas VN-01, VN-02, VN-04 e Avenida Bela Vista, do Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 87.618 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01A, 01 a 38, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01-A	Área	1.552,34m²
Frente para Avenida Bela Vista	41,68m	
Fundo confrontando com Lotes 01 a 38.....	50,00m	
Lado direito confrontando com Rua VN-01.....	33,06m	
Lado esquerdo confrontando com VN-02.....	20,00m	
1º chanfrado confluência da Av. Bela Vista /Rua VN-02	7,91m	
2º chanfrado confluência da Av. Vela Vista /Rua VN-01.....	6,11m	

Lote 01	Área	301,22m²
Frente para Rua VN-01	12,05m	
Fundo confrontando com Lote 38	12,05m	
Lado direito confrontando com Lote 02.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01-A	25,00m	

Lote 02	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 37	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01	25,00m	



Lote 03	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 36	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	25,00m	
Lote 04	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 35	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 05.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	25,00m	
Lote 05	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 34	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 06.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	25,00m	
Lote 06	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 33	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 07.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....	25,00m	
Lote 07	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 32	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....	25,00m	
Lote 08	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 31	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 09.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	25,00m	
Lote 09	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 30	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	25,00m	



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 10	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 29.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 11.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	25,00m	

Lote 11	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 28	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	25,00m	

Lote 12	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 27.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	25,00m	

Lote 13	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 25.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	25,00m	

Lote 14	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 25	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 15	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13	25,00m	

Lote 15	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 24.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 16.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14	25,00m	

Lote 16	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-01.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 23.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 17	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15	25,00m	


Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Lote 17 **Área** **270,00m²**

Frente para Rua dos VN-01..... 10,80m
 Fundo confrontando com Lote 22 10,80m
 Lado direito confrontando com Lote 18..... 25,00m
 Lado esquerdo confrontando com Lote 16..... 25,00m

Lote 18 **Área** **270,00m²**

Frente para Rua dos VN-01..... 10,80m
 Fundo confrontando com Lote 21 10,00m
 Lado direito confrontando com Lote 19..... 25,00m
 Lado esquerdo confrontando com Lote 17..... 25,00m

Lote 19 **Área** **362,50m²**

Frente para Rua dos VN-01..... 10,00m
 Fundo confrontando com Lote 20. 15,00m
 Lado direito confrontando com Rua VN-04..... 20,00m
 Lado esquerdo confrontando com Lote 18..... 25,00m
 Pela linha de chanfrado confluência das Ruas VN-01/VN-04..... 7,07m

Lote 20 **Área** **262,50m²**

Frente para Rua VN-02 10,00m
 Fundo confrontando com Lote 19. 15,00m
 Lado direito confrontando com Lote 21..... 25,00m
 Lado esquerdo confrontando com Rua VN-04..... 20,00m
 Pela linda de chanfrado confluência das Ruas VN-04/VN-02..... 7,07m

Lote 21 **Área** **270,00m²**

Frente para Rua VN-02 10,80m
 Fundo confrontando com Lote 18. 10,80m
 Lado direito confrontando com Lote 22..... 25,00m
 Lado esquerdo confrontando com Lote 20..... 25,00m

Lote 22 **Área** **270,00m²**

Frente para Rua VN-02 10,80m
 Fundo confrontando com Lote 17. 10,80m
 Lado direito confrontando com Lote 23..... 25,00m
 Lado esquerdo confrontando com Lote 21..... 25,00m



Lote 23	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 16	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 24.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 22.....	25,00m	

Lote 24	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 15.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 25.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 23.....	25,00m	

Lote 25	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 14	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 26.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	25,00m	

Lote 26	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 13.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	25,00m	

Lote 27	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 12	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 28.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....	25,00m	

Lote 28	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 11.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 29.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 27	25,00m	

Lote 29	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 10.	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28	25,00m	



Lote 30	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 09	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	25,00m	

Lote 31	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 08	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 32.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 30.....	25,00m	

Lote 32	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 07.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 33.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 31.....	25,00m	

Lote 33	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 06.	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 34.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 32.....	25,00m	

Lote 34	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 05	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 35.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 33.....	25,00m	

Lote 35	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 04	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 36.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 34	25,00m	

Lote 36	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 03	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 37.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 35	25,00m	



Lote 37	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-02	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 02	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 38.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 36.....	25,00m	

Lote 38	Área	301,22m²
Frente para Rua VN-02	12,05m	
Fundo confrontando com Lote 01	12,05m	
Lado direito confrontando com Lote 01-A.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 37.....	25,00m	

Art. 2º - A Aprovação de que trata o caput deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de registro de Imóveis, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº.012/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **70599261/2017** de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA E OUTRA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta dos Lotes 01, da Quadra 02, situado às Ruas VN-02, VN-03, VN-04 e Avenida Bela Vista, do Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 74.336 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01 a 40 com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	274,57m²
Frente para Rua dos VN-02.....	13,50m	
Fundo confrontando com Lote 39.....	13,95m	
Lado direito com Lote 02	18,58m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 40	22,10m	
Lote 02	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 37	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 01 e 39	25,00m	
Lote 03	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 36	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	25,00m	
Lote 04	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 35	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 05	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 34	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 06.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	25,00m	
Lote 06	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 33	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 07.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....	25,00m	
Lote 07	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 32	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....	25,00m	
Lote 08	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 31	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 09.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	25,00m	
Lote 09	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 30	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	25,00m	
Lote 10	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 29	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	25,00m	
Lote 11	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 28.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 12.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 12	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 27	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	25,00m	
Lote 13	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 26.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	25,00m	
Lote 14	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 25.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	25,00m	
Lote 15	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 24.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 16.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	25,00m	
Lote 16	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 23.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 17.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	25,00m	
Lote 17	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 22.....	10,00m	
Lado direito confrontando com Lote 18	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....	25,00m	
Lote 18	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 21	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 19.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 17.....	25,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 19	Área	362,50m²
Frente para Rua dos VN-02.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 20	15,00m	
Lado direito confrontando com Rua VN-04.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....	25,00m	
Pela Linha de Chanfrado.....	7,07m	

Lote 20	Área	362,50m²
Frente para Rua dos VN-03.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 21.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-04.....	20,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

Lote 21	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 18.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 22.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 20.....	25,00m	

Lote 22	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 17	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 23	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 21	25,00m	

Lote 23	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 16.	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 24.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 22.....	25,00m	

Lote 24	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 15.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 25.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 23.....	25,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 25	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 26.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	25,00m	
Lote 26	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 13	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 27.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	25,00m	
Lote 27	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 12	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 28.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....	25,00m	
Lote 28	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 11	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 29.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 27.....	25,00m	
Lote 29	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 10	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	25,00m	
Lote 30	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-09	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 09	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	25,00m	
Lote 31	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-09	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 08	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 32.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 30.....	25,00m	



Lote 32	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 07	10,00m	
Lado direito confrontando com Lote 33.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 31.....	25,00m	

Lote 33	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 06.	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 34.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 32.....	25,00m	

Lote 34	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 05	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 35.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 33.....	25,00m	

Lote 35	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 04	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 36.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....	25,00m	

Lote 36	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 03	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 37.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 35.....	25,00m	

Lote 37	Área	270,00m²
Frente para Rua VN-03	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 02	10,80m	
Lado direito confrontando com Lotes 38 e 39.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 36.....	25,00m	



Lote 38	Área	391,91m²
Frente para Avenida Bela Vista	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 37	20,88m	
Lado direito confrontando com Lote 39.....	25,20m	
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-03.....	15,59m	
Pela linha de chanfrado.....	7,91m	

Lote 39	Área	270,64m²
Frente para Avenida Bela Vista	10,20m	
Fundo confrontando com Lotes 02 e 37.....	10,54m	
Lado direito confrontando com Lotes 40 e 01.....	27,86m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 38.....	25,20m	

Lote 40	Área	394,80m²
Frente para Rua VN-02	15,15m	
Fundo confrontando com Lote 39	13,91m	
Lado direito confrontando com Lotes 01.....	22,10m	
Lado esquerdo confrontando com Avenida Bela Vista.....	21,48m	
Pela linha de Chanfrado.....	6,11m	

Art. 2º - A Aprovação de que trata o caput deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de registro de Imóveis, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 013/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **70599813/2017** de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA E OUTRA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta dos Lotes 01, da Quadra 8, situado às Ruas VN-03, VN-09, VN-27 e VN-10, do Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 74.395 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	270,06m²
Frente para Rua dos VN-09..... 11,15m	
Fundo confrontando com Lote 36 11,15m	
Lado direito confrontando com Lote 02..... 24,12m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 38 e 37 24,22m	

Lote 02	Área	270,66m²
Frente para Rua dos VN-09..... 2,00m+9,801m	
Fundo confrontando com Lote 35 2,00m+8,441m	
Lado direito confrontando com Lote 03..... 24,52m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 01 24,12m	

Lote 03	Área	276,91m²
Frente para Rua dos VN-09..... 11,574m	
Fundo confrontando com Lote 34 10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 04..... 24,94m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02..... 24,52m	

Lote 04	Área	282,06m²
Frente para Rua dos VN-09..... 11,589m	
Fundo confrontando com Lote 33 10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 05..... 25,42m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03..... 24,94m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 11	Área	334,66m²
Frente para Rua dos VN-09.....	11,743m	
Fundo confrontando com Lote 26.....	10,827m	
Lado direito confrontando com Lotes 12.....	30,11m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	29,29m	

Lote 12	Área	337,45m²
Frente para Rua dos VN-09.....	1,131m+4,710m+5,94m	
Fundo confrontando com Lote 25	10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....	29,33m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	30,11m	

Lote 13	Área	323,28m²
Frente para Rua dos VN-09.....	11,74m	
Fundo confrontando com Lote 24.....	10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	28,17m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	2,933m	

Lote 14	Área	311,83m²
Frente para Rua dos VN-09.....	11,68m
Fundo confrontando com Lote 23.....	10,827m
Lado direito confrontando com Lote 15.....	27,37m
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	28,17m

Lote 15	Área	313,19m²
Frente para Rua dos VN-09.....	12,29m	
Fundo confrontando com Lote 22.....	10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 16.....	26,90m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	27,37m	

Lote 16	Área	292,56m²
Frente para Rua dos VN-09.....	10,98m	
Fundo confrontando com Lote 21.....	10,827m	
Lado direito confrontando com Lotes 17 e 19.....	26,81m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	26,90m	



Lote 23	Área	271,08m²
Frente para Rua dos VN-10.....	10,050m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 24.....	25,97m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 22.....	25,97m	

Lote 24	Área	271,08m²
Frente para Rua dos VN-10.....	10,050m	
Fundo confrontando com Lote 13.....	10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 25.....	25,97m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 23.....	25,97m	

Lote 25	Área	271,08m²
Frente para Rua dos VN-10.....	10,050m	
Fundo confrontando com Lote 12.....	10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 26.....	25,97m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	25,97m	

Lote 26	Área	271,08m²
Frente para Rua dos VN-10.....	10,050m	
Fundo confrontando com Lote 11	10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 27.....	25,97m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	25,97m	

Lote 27	Área	271,08m²
Frente para Rua dos VN-10.....	10,050m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	10,827m	
Lado direito confrontando com Lote 28.....	25,97m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....	25,97m	

Lote 28	Área	271,08m²
Frente para Rua dos VN-10.....		10,050m
Fundo confrontando com Lote 09		10,827m
Lado direito confrontando com Lote 29.....		25,97m
Lado esquerdo confrontando com Lote 27.....		25,97m



Frente para Rua dos VN-10..... 6,333m+6,676m

Fundo confrontando com Lote 02 8,441m+2,00m

Lado direito confrontando com Lote 36..... 24,71m

Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....25,97m

Frente para Rua dos VN-03..... 6,676m+16,78m

Fundo confrontando com Lote 01 11,15m

Lado direito confrontando com Lote 37..... 11,75m

Lado esquerdo confrontando com Lote 35..... 24,71m

Frente para Rua dos VN-03 24,76m

Fundo confrontando com Lote 01 12,11m

Lado direito confrontando com Lote 38..... 25,16m

Lado esquerdo confrontando com Lote 36..... 11,75m

Lote 38 Área **327,55m²**

Frente para Rua dos VN-09..... 19,09m

Fundo confrontando com Lote 37 25.16m

Lado direito confrontando com Lote 01.....12.11m

Lado esquerdo confrontando na confluência Rua VN-03 c/ Rua VN-09..... 18.284m

Art. 2º - A Aprovação de que trata o caput deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de registro de Imóveis, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 015/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **70599970** de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA E OUTRA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta dos Lotes 01, da Quadra 11, situado à Avenida Bela Vista e Ruas VN-08 e VN-19, do Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 74.397 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 01 a 38 com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	273,31m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,09m	
Fundo confrontando com Lote 37.....	10,84m	
Lado direito com Lote 02 e 36.....	26,44m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 38	25,60m	

Lote 02	Área	270,23m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,09m	
Fundo confrontando com Lote 36	11,09m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	24,29m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 01	24,44m	

Lote 03	Área	270,22m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,16m	
Fundo confrontando com Lote 35	11,16m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	24,14m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	24,29m	



Lote 04	Área	270,21m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,23m	
Fundo confrontando com Lote 34	11,23m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	23,98m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	24,14m	
Lote 05	Área	270,16m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,30m	
Fundo confrontando com Lote 33	11,30m	
Lado direito confrontando com Lotes 06.....	23,83m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	23,98m	
Lote 06	Área	270,08m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,37m	
Fundo confrontando com Lote 32	11,37m	
Lado direito confrontando com Lote 07.....	23,68m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....	23,83m	
Lote 07	Área	370,20m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,45m	
Fundo confrontando com Lote 31	11,45m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	23,52m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....	23,68m	
Lote 08	Área	270,05m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,52m	
Fundo confrontando com Lote 30	11,52m	
Lado direito confrontando com Lote 09.....	23,36m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	23,52m	
Lote 09	Área	270,10m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,60m	
Fundo confrontando com Lote 29	10,60m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	23,20m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	23,36m	



Lote 10	Área	270,12m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,68m	
Fundo confrontando com Lote 28	11,68m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	23,05m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	23,20m	

Lote 11	Área	270,09m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,76m	
Fundo confrontando com Lote 27.....	11,76m	
Lado direito confrontando com Lotes 12.....	22,89m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	23,05m	

Lote 12	Área	270,25m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,85m	
Fundo confrontando com Lote 26	11,85m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....	22,73m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	22,89m	

Lote 13	Área	270,15m²
Frente para Rua dos VN-08.....	11,93m	
Fundo confrontando com Lote 25.....	11,93m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	22,56m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	22,73m	

Lote 14	Área	270,00m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,01m	
Fundo confrontando com Lote 24.....	12,01m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	22,40m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	22,56m	

Lote 15	Área	270,04m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,10m	
Fundo confrontando com Lote 23.....	12,10m	
Lado direito confrontando com Lote 16.....	22,24m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	22,40m	



Lote 16	Área	270,04m²
Frente para Rua dos VN-08.....	12,19m	
Fundo confrontando com Lote 22.	12,19m	
Lado direito confrontando com Lotes 17.....	22,07m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	22,24m	
		270,20m²
Lote 17	Área	
Frente para Rua dos VN-08.....	12,29m	
Fundo confrontando com Lote 21.	12,29m	
Lado direito confrontando com Lote 18 e 19.....	21,90m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....	22,07m	
		391,63m²
Lote 18	Área	
Frente para Rua dos VN-19.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 17	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 19.....	26,84m	
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-08.....	22,04m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	
		349,91m²
Lote 19	Área	
Frente para Rua dos VN-19.....	13,08m	
Fundo confrontando com Lotes 17 e 21.....	13,08m	
Lado direito confrontando com Lote 20.....	26,66m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 18.....	26,84m	
		395,43m²
Lote 20	Área	
Frente para Rua dos VN-19.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 21.	15,72m	
Lado direito confrontando com Avenida Bela Vista.....	21,46m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 19.....	26,66m	
Pela linha de chanfrado.....	7,17m	
		270,20m²
Lote 21	Área	
Frente para Avenida Bela Vista	12,29m	
Fundo confrontando com Lote 17.	12,29m	
Lado direito confrontando com Lote 22.....	22,07m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 19 e 20.....	21,90m	



Lote 22	Área	270,04m²
Frente para Avenida Bela Vista	12,19m	
Fundo confrontando com Lote 16.	12,19m	
Lado direito confrontando com Lote 23.....	22,24m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 21.....	22,07m	

Lote 23	Área	270,04m²
Frente para Avenida Bela Vista	12,10m	
Fundo confrontando com Lote 15.	12,10m	
Lado direito confrontando com Lote 24.....	22,40m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 22.....	22,24m	

Lote 24	Área	270,00m²
Frente para Avenida Bela Vista	12,01m	
Fundo confrontando com Lote 14.	12,01m	
Lado direito confrontando com Lote 25.....	22,56m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 23.....	22,40m	

Lote 25	Área	270,15m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,93m	
Fundo confrontando com Lote 13.	11,93m	
Lado direito confrontando com Lote 26.....	22,73m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	22,56m	

Lote 26	Área	270,25m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,85m	
Fundo confrontando com Lote 12	11,85m	
Lado direito confrontando com Lote 27.....	22,89m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	22,73m	

Lote 27	Área	270,09m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,76m	
Fundo confrontando com Lote 11.....	11,76m	
Lado direito confrontando com Lote 28.....	23,05m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....	22,89m	



Lote 28	Área	270,12m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,68m	
Fundo confrontando com Lote 10	11,68m	
Lado direito confrontando com Lote 29.....	23,20m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 27.....	23,05m	
		270,10m²
Lote 29	Área	
Frente para Avenida Bela Vista	11,60m	
Fundo confrontando com Lote 09.....	11,60m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	23,36m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	23,20m	
		270,05m²
Lote 30	Área	
Frente para Avenida Bela Vista	11,52m	
Fundo confrontando com Lote 08.....	11,52m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	23,52m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	23,36m	
		270,20m²
Lote 31	Área	
Frente para Avenida Bela Vista	11,45m	
Fundo confrontando com Lote 07.....	11,45m	
Lado direito confrontando com Lote 32.....	23,68m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 30.....	23,52m	
		270,08m²
Lote 32	Área	
Frente para avenida Bela Vista.....	11,37m	
Fundo confrontando com Lote 06	11,37m	
Lado direito confrontando com Lote 33.....	23,83m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 31.....	23,68m	
		270,16m²
Lote 33	Área	
Frente para Avenida Bela Vista	11,30m	
Fundo confrontando com Lote 05	11,30m	
Lado direito confrontando com Lote 34.....	23,98m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 32.....	23,83m	



Lote 34	Área	270,21m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,23m	
Fundo confrontando com Lote 04.....	11,23m	
Lado direito confrontando com Lote 35.....	24,14m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 33.....	23,98m	

Lote 35	Área	270,22m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,16m	
Fundo confrontando com Lote 03	11,16m	
Lado direito confrontando com Lote 36.....	24,29m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....	24,14m	

Lote 36	Área	270,23m²
Frente para Avenida Bela Vista	11,09m	
Fundo confrontando com Lote 02	11,09m	
Lado direito confrontando com Lote 37.....	22,44m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 35.....	24,29m	

Lote 37	Área	542,53m²
Frente para Avenida Bela Vista	10,00m	
Fundo confrontando com Lotes 38 e 01	25,94m	
Lado direito confrontando com Avenida Marginal Leste.....	10,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 36.....	22,44m	
Pelas linhas em arco	(AC=53°51'40" - R=8,00m) D=7,52m	
	(AC=16°09'47- R=31,00m) D=8,745m	
	(AC=53°51'40" - R=8,00m) D=7,520m	

Lote 38	Área	352,87m²
Frente para Rua dos VN-08.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 37	15,10m	
Lado direito confrontando com Lote 01.....	25,60m	
Lado esquerdo com Avenida Marginal Leste.....	19,44m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º - A Aprovação de que trata o caput deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de registro de Imóveis, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.016/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. 71559793/2017 de interesse de **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 22, 13 e uma Área urbana denominada Viela anexa ao Lote 22, da Quadra A-5, situados à Rua 20 e Avenida Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, nesta Capital, objetos das matrículas nº. 88.870, 32.009 e 100.820 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 422/23	Área	1.670,50m²
Frente para confluência da Rua 20 e Av. Fued Jose Sebba.....	39,00m+14,40m+4,90m	39,00m+14,40m+4,90m
Fundo confrontando com APM.....	25,50m	25,50m
Lado direito confrontando com Lote 24.....	42,40m	42,40m
Lado esquerdo confrontando com Lote 21.....	40,00m	40,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N°. 001/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais regimentais,

CONSIDERANDO as supostas irregularidades funcionais praticadas pelo servidor MÁRCIO PEDRO DE SOUZA, matrícula 507245-02;

CONSIDERANDO o Despacho CRG nº 361/2017, da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 145, 146 E 148, da Lei Complementar Nº 011, de 11 de maio de 1992 Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que a sindicância destina-se, precípuamente, a apurar a extensão de sua responsabilidade e a possível irregularidade praticada no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**, para comporem a **Comissão Especial de Sindicância** para verificar suposta irregularidade funcional praticada pelo servidor **MÁRCIO PEDRO DE SOUZA**;

- **ALESSANDRA ARAUJO** - Matrícula nº 259659;
- **HELEN CRISTINE ALVES MOREIRA** – Matrícula nº 1005782;
- **MARA SANDRA ALMEIDA SANTOS** - Matrícula nº 592005.

Art. 2º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, contados a partir da edição desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N°. 003/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais regimentais,

CONSIDERANDO o prescrito no Artigo 58, Inciso III, 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Art. 3º, Inciso XXI da Instrução Normativa nº 10/2015, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2017, que celebram entre si a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e a Empresa Softwareone Comércio e Serviços de Informática LTDA.

RESOLVE:

I – Designar os servidores **VIRGÍNIA INÁCIO MATHIAS COSTA**, Matrícula **70852** Diretora de Análise e Aprovação de Projetos e **IAMAR ZUZA DE ARAÚJO**, Matrícula **476269**, Gerente de Programação e Planejamento de Fiscalização, como **GESTORA e FISCAL**, respectivamente, DO CONTRATO nº002/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, e a Empresa SOFTWAREONE Comércio e Serviços de Informática LTDA, cujo objeto é a aquisição de licenças de software, para atender as necessidades da SEPLANH.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.

AGENOR MARIANO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA Nº 0061/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72288475/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **NARILAYNE DE CASTRO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 1181483-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.05.1995 a 18.11.1995, totalizando **00 ano, 06 meses e 07 dias**,
03.04.2000 a 08.10.2001, totalizando **01 ano, 06 meses e 06 dias**,
09.10.2001 a 01.02.2002, totalizando **00 ano, 03 meses e 23 dias**,
04.02.2002 a 12.02.2004, totalizando **02 anos, 00 mês e 09 dias**,
13.02.2004 a 01.11.2007, totalizando **03 anos, 08 meses e 19 dias**,
02.11.2007 a 14.10.2009, totalizando **01 ano, 11 meses e 13 dias**,
01.09.2010 a 30.10.2010, totalizando **00 ano, 02 meses e 00 dia**,
18.07.2011 a 01.03.2012, totalizando **00 ano, 07 meses e 14 dias**,
02.03.2012 a 18.10.2012, totalizando **00 ano, 07 meses e 17 dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 11 anos, 05 meses e 18 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0062/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72494938/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **MARIA MIRTES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 747017-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.08.2005 a 14.03.2006, totalizando 00 ano, 07 meses e 14 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 07 meses e 14 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0063/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72702051/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **KATIA AUGUSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, matrícula nº 1096044-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.11.1993 a 15.08.1995, totalizando 01 ano, 09 meses e 15 dias,
16.08.1995 a 21.07.2011, totalizando 15 anos, 11 meses e 06 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 17 anos, 08 meses e 21 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0064/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de janeiro 2018.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0064/2018

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	71930360	Carmem Suneli Terencio Vaz	200034-01	13.07.2007 a 12.07.2012 13.07.2012 a 12.07.2017	01.12.2017	31.05.2018
02	71923665	Maria Lucia Costa	179426-02	01.01.2006 a 31.12.2010 01.01.2011 a 31.12.2015	01.01.2018	30.06.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de janeiro 2018.

RODRIGO MELO

Secretário

**PORTARIA Nº 0065/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de janeiro 2018.

RODRIGO MELO
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0065/2018

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	72551001	Maria das Dores Silva	256986-02	16.02.2005 a 15.02.2010	07.01.2018	06.04.2018
02	63468657	Vera Lucia Limirio de Oliveira	208620-01	21.08.2012 a 20.08.2017	10.01.2018	09.04.2018
03	34769583	Maria Abadia Cipriano	211796-01	13.10.2007 a 12.10.2012	13.02.2018	12.05.2018
04	72712587	Augusta Martins da Silva Santos	867020-01	21.12.2012 a 20.12.2017	26.01.2018	25.04.2018
05	70795019	Carlos Humberto de Moura Silva	1100238-01	22.08.2011 a 21.08.2016	04.06.2018	03.09.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de janeiro 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0066/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme compreendidos nos referidos documentos analisados pela Junta Médica do Município, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0066/2018

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
01	72443811	Viviane Santana Lucio Vieira	1065530-01	09.12.2017	23.12.2017
02	72275748	Francisneia Gonçalves Santarem Alves	207527-02	26.11.2017	25.12.2017
03	72201272	Terezinha Jose Teixeira	211559-01	15.11.2017	14.12.2017
04	72204301	Dalcy Jesus Silva	594059-01	06.11.2017	20.11.2017

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0067/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de janeiro 2018.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0067/2018

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	72227301	Abinoan Alves dos Reis Oliveira	225932-01	14.04.1998 a 13.04.2003 14.04.2003 a 13.04.2008 14.04.2008 a 13.04.2013	13.01.2018 01.08.2018	30.06.2018 12.11.2018
02	55199132	Maria de Fátima Marçal	183148-01	03.02.2002 a 02.02.2007 03.02.2007 a 02.02.2012 03.02.2012 a 02.02.2017	15.01.2018	14.10.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de janeiro 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

PONTARIA - 29/01/2018 - 09:43

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0070/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO

Secretário

**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0070/2018**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	72815386	Marcelonio Ferreira da Silva	525995-02	13.02.2006 a 12.02.2011	15.01.2018	14.04.2018
02	72509137	Polyana Maria Pimenta Mandacaru	1099370-01	03.08.2011 a 02.08.2016	05.11.2018	04.03.2019

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0071/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72088069/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HELEN CRISTINA DA COSTA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 220140-03/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.02.2003 a 30.01.1998 e 01.02.2008 a 30.01.2013, no contrato 03** e entre **17.01.2005 a 16.01.2010 e 17.01.2010 a 16.01.2015, no contrato 04**, para serem gozadas no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0074/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o artigo 165, parágrafo único c/c artigo 166, inciso I, II e III, e parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 011 de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 2º da **PORTARIA Nº 2106/2017**, de 21 de novembro de 2017, que designa servidores para compor a Comissão de Sindicância, na parte relativa a qualificação dos membros, **onde se lê: Edivânia Pereira de Miranda**, matrícula nº 1297120-01; **leia-se: Helenice Aparecida de Moura**, matrícula nº 366196-01. permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0075/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 65624737/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 2123/2017, de 23 de novembro de 2017 que cessou a **Licença para Tratar de Interesse Particular** do servidor **LEANDRO DE LIMA E SILVA**, matrícula nº 101652-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, na parte relativa à matrícula, para considerar como sendo correto 1016652-01, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 16 do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0076/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72514891/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LIVIA KUNZ SEBBA VASCONCELOS PITALUGA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1033867-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, prorrogar por mais 02 (dois) anos a **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 12 de março de 2018 a 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0077/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72286111/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE WALMIR MAGALHAES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 595284-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.01.2008 a 23.01.2013**, para ser gozada no período de 17 de janeiro de 2018 a 16 de abril 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0078/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72203666/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WILES ALVARO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, matrícula nº 175200-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **14.08.2005 a 13.08.2010 e 14.08.2010 a 13.08.2015**, para ser gozada no período de 15 de janeiro de 2018 a 14 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0079/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68041058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SAINIMAR MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 103110-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **28.04.2006 a 27.04.2011 e 28.04.2011 a 27.04.2016**, para ser gozada no período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0080/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72281136/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GISELLE RODRIGUES VAZ SOUSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 207055-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **27.08.1992 a 26.08.1997, 27.08.2002 a 26.08.2007, 27.08.2007 a 26.08.2012 e 27.08.2012 a 26.08.2017**, para serem gozadas no período de 16 de janeiro de 2018 a 30 de junho 2018 e 01.08.2018 a 15.02.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0081/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72211995/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **HELYSANGELA MENDES CARVALHO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1187660-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

01.07.1996 a 02.06.1997, totalizando 00 ano, 11 meses e 02 dias,
01.12.1997 a 06.01.2013, totalizando 15 anos, 01 mês e 06 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 16 anos, 00 mês e 08 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0082/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72217331/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **LEONY ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 892785-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

06.09.1994 a 05.08.1996, totalizando 01 ano, 11 meses e 00 dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 11 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0083/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72231155/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **ROSA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 567388-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

01.06.1998 a 23.01.2000, totalizando 01 ano, 07 meses e 23 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 07 meses e 23 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0084/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 38356721/2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor **VALDELIRIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 632287-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir levados a efeito pela **PORTARIA-SMARH Nº 4961/2009**, de 08 de outubro de 2009, os períodos **01.08.1973 a 15.02.1979, 02.03.1979 a 30.11.1979, 06.03.1980 a 15.08.1984, 14.06.1988 a 26.07.1988, 27.07.1988 a 30.08.1989, 02.01.1990 a 19.03.1990, 01.10.1990 a 17.09.1992, 18.09.1992 a 02.05.1996 e 04.08.2000 a 01.10.2003.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0085/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 119 da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71119700/2017,

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito a, PORTARIA Nº 1922/2017, de 19 de outubro de 2017, que concedeu 02 (dois) anos de **Licença para tratar de Interesse Particular**, à servidora **DAYANE DA COSTA BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 1074288-01 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0086/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71944816/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item nº 01 da **PORTARIA Nº 2325/2017**, de 29 de dezembro de 2017, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **LEDA MARCIA DE JESUS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 286583-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como sendo correto **“01.01.2018 a 30.06.2018 e 01.08.2018 a 31.10.2018.”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0087/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71928209/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item nº 02 da **PORTARIA Nº 2325/2017**, de 29 de dezembro de 2017, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **ROSALINA VERGILIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 47287-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como sendo correto **“01.01.2018 a 30.06.2018 e 01.08.2018 a 31.10.2018.”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0088/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 72389468/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 2316/2017**, de 28 de dezembro de 2017, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **NADYENE BUTENCO VIEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1011340-01, lotada na Controladoria Geral do Município, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como sendo correto “**01.01.2018 a 31.03.2018.**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0089/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71733246/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 10 da **PORTARIA Nº 2078/2017**, de 16 de novembro de 2017, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **ROSANIR ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 86932-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como sendo correto **“02 de janeiro de 2018 a 01 de abril 2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO
Secretário

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 052, de 13 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, processo nº 70831341/2017, em conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

Empresa Habilitada:

1. PARANÁ BANCO S.A

Goiânia, 24 de janeiro de 2018.

RODRIGO MELO

Presidente

ATA DA SESSÃO FRACASSADACONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – 2ª Republicação

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2017, reuniu-se novamente a Subcomissão, constituída pela Portaria n.º 0528/2017, de 29/03/2017 e Decreto Municipal n.º 1194 de 23/03/2017, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento da Concorrência Pública nº 003/2016- 2ª Republicação, objeto do processo nº 63149349/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, destinado à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), do Contrato nº 0351013- 69/2011 inserido no Programa: Drenagem Urbana e Controle de Erosão do Ministério das Cidades, em observância ao detalhamento metodológico de cada ação/ produto, Marcos Regulatórios e Legislação a serem cumpridas, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação teve sua sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica no dia 03 de agosto de 2017, às 09h30min, sendo suspensa para análise e pontuação da Proposta Técnica, conforme consta em Ata lavrada naquela ocasião. Após análise da Proposta Técnica por parte da Subcomissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA que desclassificou a proposta técnica apresentada pela empresa Esferas Consultoria Ltda. O resultado do julgamento teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial da União, edição do dia 10/11/2017; Diário Oficial do Município, edição do dia 10/11/2017; jornal “O Popular”, edição do dia 10/11/2017 e no site desta Prefeitura, no dia 06/11/2017. Assim, vencido o prazo legal de recurso a Subcomissão impossibilitada de dar continuidade aos trabalhos, **FRACASSA** a presente licitação e sugere a realização de um novo procedimento licitatório para o objeto em questão. Quanto aos envelopes contendo as propostas de preços, encontram-se à disposição para retirada. Nada mais havendo a relatar, a Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Subcomissão, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata será afixada no mural desta Comissão para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ayrton Carvalho Bagni

Membro

Edjane Martins de Siqueira

Membro

Hendy Adriana Barbosa

Membro

Maria do Carmo Marques de Sousa

Membro

RODRIGO MELO

Presidente

**PORTARIA Nº 23/2018**

Designa como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 64621122/2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIVINO ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº **41467**, como Fiscal da Despesa decorrente do **Processo nº 64621122/2016**.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês janeiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO DESPACHO Nº 336/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018****Processo: 61423672****Nome: INSITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA****Assunto: CREDENCIAMENTO**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, retifica o Despacho nº 336/2018 de 16 de janeiro de 2018, publicado na Edição nº 6.733, de 16 de janeiro de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para constar como correto;

Onde se lê:

“INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.631.225/0003-70, para prestação de serviços Médicos, Hospitalares, Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico para usuário do SUS, durante período de vigência do chamamento 001/2014, qual seja, 60(sessenta) meses, no valor estimado de R\$ 4.115.809,02 (quatro milhões cento e quinze mil e oitocentos e nove reais e dois centavos)”.

Leia-se:

“INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.631.225/0003-70, para prestação de serviços Médicos, Hospitalares, Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico para usuário do SUS, durante período de vigência do chamamento 001/2014, qual seja, 60(sessenta) meses, no valor estimado de R\$ 41.158.090,20 (quarenta e um milhões cento e cinquenta e oito mil e noventa reais e vinte centavos)”.

De ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 06/2018 - DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MEDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
69959253	536/2017	SYLVIA DE SOUSA GENARO	029.720.311-80	03/01/2018	03/01/2018



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 e 011 de 2018, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 71889262/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• Cientifica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	60.000 Frasco	Ceftriaxona 1 G Pó para Solução Injetável + Diluente Fr. Com 2,0 mL	Teuto	1,17	70.200,00
Total: R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais)					

• Cm Hospitalar S.A – CNPJ: 12.420.164/0003-19

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	300.000 Comprimido	Levodopa 200 mg + Benzerazida 50 mg comprimido	Prolopa - Roche	0,6090	182.700,00
Total: R\$ 182.700,00 (Cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)					

Valor Total: 252.900,00 (Duzentos e cinqüenta e dois mil e novecentos reais)

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017 - SAÚDE / AVISO DE RESULTADO

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico n° 001/2017 - Saúde, tipo menor preço por LOTE - processo 63961477/2015. Resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo. Após a publicação da Homologação no DOM n° 6587, de 09 de junho de 2017, foi constatado erro formal na discriminação da quantidade mensal estimada para o item **11 – DDI Fixo – Fixo GRUPO 7** do Lote 3 – LDN LDI; na discriminação do valor unitário e consequente valor total do **item 20 – DDI – Fixo – Móvel GRUPO 2** do Lote 3 e no valor unitário do item **01 – Assinatura de tronco digital E1** do Lote 02 – DDR, portanto:

ONDE SE LÊ:

76.535.764/0001-43 - Oi S/A

LOTE 01 – Linhas NR e Ramais Intragrupo					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Ramal Intragrupo	Assinatura	810	42,46	34.392,60
02	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	291	75,12	21.859,92
03	Identificador de chamadas (linha NR)	Assinatura	291	14,23	4.140,93
04	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatura	291	33,10	9.632,10
05	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatura	291	13,25	3.855,75
06	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatura	291	13,25	3.885,75
07	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatura	291	8,55	2.488,05
08	Bloqueio para não receber	Assinatura	291	7,95	2.313,45



	chamadas a cobrar (linha NR)				
09	Chamada loção originada – Fixo - Fixo	Minuto	482.560	0,09	43.430,40
10	Chamada local originada – Fixo – Móvel VC1	Minuto	161.902	0,89	144.092,78
VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)					R\$ 270.061,73
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES (R\$)					R\$ 3.240.740,76

LOTE 02 – DDR

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantida de Mensal Estimada	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Assinatura de tronco digital E1	Assinatura	07	2.963,56	20.786,92
02	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	16	0,00	0,00
03	Chamada local originada – Fixo – Fixo	Minuto	482.560	0,00	0,00
04	Chamada local originada – Fixo Móvel VC1	Minuto	161.902	0,12	19.428,24
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)					R \$ 40.215,16
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES (R\$)					R\$ 482.581,92

Valor Total dos lotes 01 e 02: R\$ 3.723.322,68 (Três milhões setecentos e vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

➤ 40.432.544/0001-47 - Claro S/A

LOTE 03 – LDN LDI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	DDD - Fixo - Fixo - intra-estadual	Minuto	88	0,79	69,52
02	DDD - Fixo - Fixo - inter-estadual	Minuto	55	0,79	43,45
03	DDD - Fixo - Móvel - VC2	Minuto	36	0,88	31,68
04	DDD - Fixo - Móvel - VC3	Minuto	18	1,05	18,90
05	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 1	Minuto	20	0,98	19,60
06	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 2	Minuto	20	1,44	28,80
07	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 3	Minuto	20	1,54	30,80



08	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 4	Minuto	20	1,54	30,80
09	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 5	Minuto	20	1,54	30,80
10	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 6	Minuto	20	1,54	30,80
11	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 7	Minuto	88	1,54	30,80
12	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 8	Minuto	20	1,54	30,80
13	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 9	Minuto	20	1,54	30,80
14	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 10	Minuto	20	1,54	30,80
15	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 11	Minuto	20	1,54	30,80
16	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 12	Minuto	20	1,54	30,80
17	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 13	Minuto	20	1,54	30,80
18	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 14	Minuto	20	1,54	30,80
19	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 1	Minuto	20	0,98	19,60
20	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 2	Minuto	20	1,54	30,80
21	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 3	Minuto	20	1,54	30,80
22	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 4	Minuto	20	1,54	30,80
23	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 5	Minuto	20	1,54	30,80
24	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 6	Minuto	20	1,54	30,80
25	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 7	Minuto	20	1,54	30,80
26	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 8	Minuto	20	1,54	30,80
27	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 9	Minuto	20	1,54	30,80
28	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 10	Minuto	20	1,54	30,80
29	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 11	Minuto	20	1,54	30,80
30	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 12	Minuto	20	1,54	30,80
31	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 13	Minuto	20	1,54	30,80
32	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 14	Minuto	20	1,54	30,80
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)				R\$ 999,55	
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES (R\$)				R\$ 11.994,60	

➤ 71.208.516/0001-74 - Algar Telecom S/A

LOTE 04 – 0800

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Número Universal	Assinatura	05	0,00	0,00



02	Agendamento por horário e por data	Assinatura	05	0,00	0,00
03	Reencaminhamento	Assinatura	05	0,00	0,00
04	Mensagem Personalizada	Assinatura	05	0,00	0,00
05	Aplicativo de gestão	Assinatura	05	0,00	0,00
06	Seleção de Origem	Assinatura	05	0,00	0,00
07	Atendimento Orientado por Mensagem	Assinatura	05	0,00	0,00
08	Distribuição Percentual	Assinatura	05	0,00	0,00
09	Restrição por Área	Assinatura	05	56,45	282,25
10	Restrição por Categoria	Assinatura	05		
11	Chamada local recebida de Fixo (Goiânia e Região Metropolitana)	Minuto	1.166.270	0,04	46.650,80
12	Chamada local recebida de móvel VC1 (Goiânia e Região Metropolitana)	Minuto	69.765	0,16	11.162,40
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)				R\$ 58.095,45	
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES (R\$)				R\$ 697.145,40	

Valor Total: R\$ 4.432.462,68 (Quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

LEIA-SE:

➤ 76.535.764/0001-43 - Oi S/A

LOTE 01 – Linhas NR e Ramais Intragrupo					
ITE M	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Ramal Intragrupo	Assinatura	810	42,46	34.392,60
02	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	291	75,12	21.859,92
03	Identificador de chamadas (linha NR)	Assinatura	291	14,23	4.140,93
04	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatura	291	33,10	9.632,10
05	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatura	291	13,25	3.855,75
06	Bloqueio para não originar	Assinatura	291	13,25	3.885,75



	chamadas internacionais (linha NR)				
07	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatura	291	8,55	2.488,05
08	Bloqueio para não receber chamadas a cobrar (linha NR)	Assinatura	291	7,95	2.313,45
09	Chamada loção originada – Fixo – Fixo	Minuto	482.560	0,09	43.430,40
10	Chamada local originada – Fixo – Móvel VC1	Minuto	161.902	0,89	144.092,78
VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)				R\$ 270.061,73	
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES (R\$)				R\$ 3.240.740,76	

LOTE 02 – DDR

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantida de Mensal Estimada	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Assinatura de tronco digital E1	Assinatura	07	2.969,56	20.786,92
02	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	16	0,00	0,00
03	Chamada local originada – Fixo – Fixo	Minuto	482.560	0,00	0,00
04	Chamada local originada – Fixo Móvel VC1	Minuto	161.902	0,12	19.428,24
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)				R \$ 40.215,16	
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES (R\$)				R\$ 482.581,92	

Valor Total dos lotes 01 e 02: R\$ 3.723.322,68 (Três milhões setecentos e vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

➤ 40.432.544/0001-47 - Claro S/A
LOTE 03 – LDN LDI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantida de Mensal Estimada	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	DDD - Fixo - Fixo - intra-estadual	Minuto	88	0,79	69,52



02	DDD - Fixo - Fixo - inter-estadual	Minuto	55	0,79	43,45
03	DDD - Fixo - Móvel - VC2	Minuto	36	0,88	31,68
04	DDD - Fixo - Móvel - VC3	Minuto	18	1,05	18,90
05	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 1	Minuto	20	0,98	19,60
06	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 2	Minuto	20	1,44	28,80
07	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 3	Minuto	20	1,54	30,80
08	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 4	Minuto	20	1,54	30,80
09	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 5	Minuto	20	1,54	30,80
10	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 6	Minuto	20	1,54	30,80
11	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 7	Minuto	20	1,54	30,80
12	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 8	Minuto	20	1,54	30,80
13	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 9	Minuto	20	1,54	30,80
14	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 10	Minuto	20	1,54	30,80
15	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 11	Minuto	20	1,54	30,80
16	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 12	Minuto	20	1,54	30,80
17	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 13	Minuto	20	1,54	30,80
18	DDI - Fixo - Fixo GRUPO 14	Minuto	20	1,54	30,80
19	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 1	Minuto	20	0,98	19,60
20	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 2	Minuto	20	1,44	28,80
21	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 3	Minuto	20	1,54	30,80
22	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 4	Minuto	20	1,54	30,80
23	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 5	Minuto	20	1,54	30,80
24	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 6	Minuto	20	1,54	30,80
25	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 7	Minuto	20	1,54	30,80
26	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 8	Minuto	20	1,54	30,80
27	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 9	Minuto	20	1,54	30,80
28	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 10	Minuto	20	1,54	30,80
29	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 11	Minuto	20	1,54	30,80
30	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 12	Minuto	20	1,54	30,80
31	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 13	Minuto	20	1,54	30,80
32	DDI - Fixo - Móvel GRUPO 14	Minuto	20	1,54	30,80
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)				R\$ 999,55	
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES (R\$)				R\$ 11.994,60	

➤ **71.208.516/0001-74 - Algar Telecom S/A**


LOTE 04 – 0800

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Número Universal	Assinatura	05	0,00	0,00
02	Agendamento por horário e por data	Assinatura	05	0,00	0,00
03	Reencaminhamento	Assinatura	05	0,00	0,00
04	Mensagem Personalizada	Assinatura	05	0,00	0,00
05	Aplicativo de gestão	Assinatura	05	0,00	0,00
06	Seleção de Origem	Assinatura	05	0,00	0,00
07	Atendimento Orientado por Mensagem	Assinatura	05	0,00	0,00
08	Distribuição Percentual	Assinatura	05	0,00	0,00
09	Restrição por Área	Assinatura	05	56,45	282,25
10	Restrição por Categoria	Assinatura	05		
11	Chamada local recebida de Fixo (Goiânia e Região Metropolitana)	Minuto	1.166.270	0,04	46.650,80
12	Chamada local recebida de móvel VC1 (Goiânia e Região Metropolitana)	Minuto	69.765	0,16	11.162,40
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)				R\$ 58.095,45	
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES (R\$)				R\$ 697.145,40	

Valor Total: R\$ 4.432.462,68 (Quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Goiânia, 24 de janeiro de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 016, de 24-01-2018.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 044/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada (seguradora) para prestação de serviços de seguro para atender os veículos automotores utilizados na rota escolar da SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, matrícula funcional nº 308650-3, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 044/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, cujo objeto é contratação de empresa especializada (seguradora) para prestação de serviços de seguro para atender os veículos automotores utilizados na rota escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, o servidor em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 69838383****INTERESSADO: Cooperação dos Agric. Fam. do Mun. de
Morrinhos****ASSUNTO: Fatura de Contrato****DESPACHO Nº 715/2018**

A vista do contido nos autos e conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR o 5º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 056/2015, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 27/01/2018, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, requeijão cremoso, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Instrumento Contratual e no Edital de Chamada Pública 001/2015 e seus anexos, e Parecer nº 205/2018, fls. 96 a 99, da Chefia da Advocacia Setorial.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PROCESSO SISTEMA BEE Nº.: 74****INTERESSADO: PUC GOIAS****ASSUNTO: Locação****DESPACHO Nº 0886/2018**

Conforme Parecer nº 277/2018, da Chefia da Advocacia Setorial, e a Justificativa, da Gerência de Comunicação e Eventos desta Secretaria, e nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/1993,

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia..

RESOLVO autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da Pontifícia Universidade Católica - PUC, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), referentes à locação do Teatro PUC área V, no dia 21/02/2018, para realização da cerimônia de posse dos diretores da Rede Municipal de Educação eleitos para o triênio 2018-2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017**

1.DATA: 29/12/2017

2.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S/A.

3.OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada (seguradora) para prestação de serviços de seguro para veículos automotores utilizados na rota escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – 1ª Republicação e seus Anexos.

4.PRAZO: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços e equipamentos, sento que o valor total do contrato é de R\$ 6.649,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

6.DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no contrato original.

6.PROCESSO nº: 69810501/2017.

**EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2015****1. DATA:** 16/01/2018**2. OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 089/2015, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de -0,5325900%, a ser praticado para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.**3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Adolfo Finotti.**4. VALOR:** O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 20.257,76 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**5. DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 089/2015.**6. PROCESSO nº:** 65129396/2016



Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2016

1. DATA: 15/01/2018

2. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 003/2016, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de -0,5325900%, a ser praticado para o período de 20/01/2018 a 19/12/2019.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e J Virgilio Imóveis.

4. VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 29.358,89 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

5. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 003/2016.

6. PROCESSO nº: 71491846/2017

**PORTARIA N° 001/2018****Indicação de Gestor para o Convênio Cnjr 02/15**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, artigo 30, XL a XLVII;

Considerando o Cnjr 05/15 firmado com a Brasil Telecom Call Center SA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04014081/0008-06, cujo objeto é o estabelecimento de mútua cooperação técnica para a captação de vagas de emprego destinadas à mão-de-obra do Município de Goiânia de pessoas cadastradas/indicadas pela SEDETEC, com a promoção de treinamentos para a qualificação social e profissional do trabalhador realizada pela BT Call Center, conforme exigência do artigo 3º, III da LC nº133/2014, processos 51116305 e 72166256;

Considerando a IN 10/2015, artigo 3º, XXI do TCM/GO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indicar como gestor do Cnjr 02/15 o servidor **Tales Antônio Pereira Martins**, matrícula 1323458.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC

**PORTARIA N° 002/2018****Indicação de Gestor para o Convênio Cnjr 099/12**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, artigo 30, XL a XLVII;

Considerando o Cnjr 099/12 SINCOV 776429/2012, firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego (União), por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, CNPJ nº07526983/0022-78, e o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação técnica e financeira mútua para manutenção, modernização e ampliação da rede de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, objetivando a execução de ações integradas do Programa do Seguro-Desemprego no que concerne às ações de orientação profissional e intermediação de mão de obra e habilitação ao Seguro-Desemprego, processo 72539109;

Considerando a IN 10/2015, artigo 3º, XXI do TCM/GO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indicar como gestor do Cnjr 099/12 a servidora **Lívia Rezende de Oliveira**, matrícula 480630.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC

**PORTARIA N° 003 /2018****Indicação de Gestor para o Convênio Cnjr 01/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, artigo 30, XL a XLVII;

Considerando o Cnjr 01/2016, firmado com a Brasilcenter Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, Cnpj nº 02.917.443/0002-58, cujo objeto é o estabelecimento de mútua cooperação técnica para a captação de vagas de emprego destinadas à mão-de-obra do Município de Goiânia de pessoas cadastradas/indicadas pela SEDETEC, com a promoção de treinamentos para a qualificação social e profissional do trabalhador realizada pela Brasilcenter, conforme exigência do artigo 3º, III da LC nº 133/2014, processo 51116402;

Considerando a IN 10/2015, artigo 3º, XXI do TCM/GO;

R E S O L V E:

Art. 1º – Indicar como gestor do Cnjr 01/2016 o servidor **Tales Antônio Pereira Martins**, matrícula 1323458.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC

**PORTARIA Nº 011/2018 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de Agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Edgar Batista Teixeira, matrícula 1096290, CPF: 855.808.721-00, a Função de Confiança FC-01, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente


PORTARIA Nº 012/2018 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como artigos 125, 126, parágrafo 1º, 127 e 128, IV da Lei Complementar 011/92- Estatuto dos Servidores Públicos de Goiânia e o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder averbação ao tempo de serviço da servidora **Geórgia Ribeiro Silveira de Sant'Ana**, matrícula nº. 333859-01, lotada nesta Agência, dos períodos abaixo informados, conforme as certidões expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, bem como o Parecer Jurídico nº. 009/2018, contidos no processo administrativo nº. 72266242.

	ÓRGÃO EXPEDIDOR	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	INSS	11 meses e 4 dias
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	INSS	02 anos, 04 meses e 22 dias
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	INSS	07 meses e 26 dias
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	INSS	05 meses e 09 dias
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	INSS	03 anos, 11 meses e 29 dias
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	INSS	03 meses e 15 dias
TOTAL		08 anos, 08 meses e 15 dias



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 013/2018 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como artigos 125, parágrafo único, 126, alínea f, parágrafo 1º, 127 e 128 da Lei Complementar 011/92- Estatuto dos Servidores Públicos de Goiânia e o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder averbação ao tempo de serviço do servidor **Ozair Andrade Dias**, matrícula nº. 868825-01, lotada nesta Agência, do período abaixo informado, conforme as certidões expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, bem como o Parecer Jurídico nº. 008/2017, contidos no processo administrativo nº. 49114095.

	ÓRGÃO EXPEDIDOR	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Aposentadoria e Disponibilidade	INSS	10 meses e 13 dias
	TOTAL	10 meses e 13 dias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N. 001/2018**

1. ESPÉCIE:	Termo de Pagamento n. 001/2018
2. OBJETO:	Ressarcimento dos prejuízos causados pela queda de uma árvore no veículo do requerente.
3. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e NEWTON RAMOS DE ARAÚJO
4. PROCESSO N:	59495879



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE
DOAÇÃO N. 001/2017**

1. ESPÉCIE:	1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Doação n. 001/2017
2. OBJETO:	corrigir a descrição dos bens doados, para que os mesmos constem no Termo de Doação, conforme a nota fiscal.
3. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e JACARANDA 21 AGROPECUARIA LTDA
4. PROCESSO N:	70272997

**Portaria nº 003/2018.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 084, de 16/01/2017, e considerando o previsto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e no inciso XXI do Art. 3º da Instrução Normativa nº 00010/2015 do TCM/GO, bem como o contido nos autos do processo nº 7.279.978-0/2018,

Resolve:

Art. 1º – Retificar a **Portaria nº 018, de 24 de Abril de 2017**, deste Instituto, no sentido de designar a servidora **Karla Alves Rodrigues**, matrícula nº 902527-01, CPF nº 028.746.726-02, Diretora de Administração e Finanças do IPSM, como representante do Órgão para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 002/2016**, firmado entre o **Município de Goiânia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, e a Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04), com a adesão deste Instituto conforme previsto na Cláusula Décima Quinta do referido instrumento, competindo-lhe as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do referido instrumento, em substituição ao servidor **Fabio Alves Caixeta**, matrícula nº 506680, permanecendo inalterados os demais termos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2018.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente

**Portaria nº 004/2018.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e considerando o previsto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e no inciso XXI do Art. 3º da Instrução Normativa nº 00010/2015 do TCM/GO bem como o contido nos autos do processo nº 7.022.556-5/2017,

Resolve:

Art. 1º – Retificar a **Portaria nº 034, de 13 de setembro de 2017**, deste Instituto, no sentido de designar a servidora **Karla Alves Rodrigues**, matrícula nº 902527-01, CPF nº 028.746.726-02, Diretora de Administração e Finanças do IPSM, como representante deste Instituto para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 005/2017**, firmado entre o **Instituto Brasileiro de Estudos em Finanças e Administração Pública – IBFAP** (CNPJ: 04.006.934/0001-91) e o Órgão, competindo-lhe as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do referido instrumento, em substituição ao servidor **Fabio Alves Caixeta, matrícula nº 506680**, permanecendo inalterados os demais termos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente

**Portaria nº 005/2018.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e considerando o previsto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como o previsto no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 005/2017 (processo nº 7.022.556-5/2017), firmado entre o IBFAP e o IPSM,

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor **Wesley Marcos de Souza Teles**, mat. n.º 723690-01, Gerente de Controle de Benefícios deste Instituto, para participar da comissão instituída através da **Portaria nº 040 de 2017**, com o objetivo de acompanhar os trabalhos e as entregas dos produtos por parte do Instituto Brasileiro de Estudos em Finanças e Administração Pública – IBFAP (CNPJ: 04.006.934/0001-91) até o esgotamento do objeto do Contrato nº 005/2017, firmado entre a referida Instituição e o IPSM, observando os preceitos legais, os prazos de execução e a vigência estabelecidos no referido instrumento, permanecendo inalterados os demais termos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 06/2018

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA CLÍNICA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física KARLLA JACQUELINE CARDOSO, CPF Nº. 873.075.291-49, no valor estimado de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 02 dias do mês de janeiro de 2018**

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 24/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Atividades de Fisioterapia, RPG (Reeducação Postural Global), Reabilitação e Acupuntura, conforme as fls.27/28 do processo de credenciamento Nº 69584420/2017, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **INSTITUTO GOIANO DE PILATES E REABILITAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.867.978.0001-09, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 04 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 79/2018

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consulta em Cardiologia, E.C.G, Teste Ergométrico, Halter, Mapa, Ultrasson de Carótidas, Eco Doppler Cardiograma, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLÍNICA PORTUGAL LTDA**, CNPJ Nº 25.131.517/0001-40, no valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 17 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 82/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, MEDICINA DO TRABALHO E TRAUMATOLOGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/_ 1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física JOSE LUIZ QUEIROZ, CPF Nº. 088.153.721-72, no valor estimado de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 18 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 84/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/_ 1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **ADILON CARDOSO FILHO**, CPF Nº, 491.659.501-78, no valor estimado de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 19 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 96/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM ANGIOLOGIA / CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/_ 1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **GILMAR SISTEROLI DE CARVALHO**, CPF Nº. 292.666.531-87, no valor estimado de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 22 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 99/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **LEONEL GOMES LEITE**, CPF Nº. 252.758.103-00, no valor estimado de R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 22 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 103/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA/CIRURGIA CARDÍACA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/_ 1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **RENATO FAYAD TOLEDO**, CPF Nº 591.411.401-25, no valor estimado de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 23 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 104/2018

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR E CARDIOLOGIA para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **MARCOS VARGAS ALEIXO**, CPF Nº. 238.428.651-04, no valor estimado de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 23 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 108/2018**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA E LINGUAGEM, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **ELEUZA VIRGÍNIA CARDOZO U. ANDRADE**, CPF Nº. 613.229.541-00, no valor estimado de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 23 dias do mês de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2017**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº.123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e do outro lado o profissional **JULIO CESAR GONDIM MELO**, inscrito no CPF sob o nº. 261.294.181-91, com endereço profissional na Rua 04, Nº 1.323, QD 74, LT 10, Setor Central, Goiânia - GO, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO:

O presente Termo Aditivo ao contrato 295/2017, decorre do constante do Processo nº 70180693/2017 – Despacho/Diligência – CHEFAD/CGM nº 1323/2017, a fim de adequá-lo ao Edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 9.1 do contrato original, que se refere à vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 22 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

JULIO CESAR GONDIM MELO

(Assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Quadra 72, Lote 18/20, Nº. 1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: INSTITUTO GOIANO DE PILATES E REABILITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 27, Quadra L-28, Lote 22, Nº 300, Setor Marista, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.978.0001-09, neste ato representado por ROBSON EMILIANO JOSÉ DE FREITAS, CPF Nº 705.986.491-15

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas Atividades de Fisioterapia, RPG (Reeducação Postural Global), Reabilitação e Acupuntura, conforme as fls.27/28 do processo de credenciamento Nº 69584420/2017, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 40/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 04 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Quadra 72, Lote 18/20, Nº. 1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CLÍNICA PORTUGAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Portugal, Nº 458, QD. K9, LT.13, Setor Oeste, CEP. 74.140-020, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.131.517/0001-40, Telefone (62) 3251-4020, neste ato representado por NEILA MARIA DE QUEIROZ, CPF Nº 131.258.771-72.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consulta em Cardiologia, E.C.G, Teste Ergométrico, Halter, Mapa, Ultrasson de Carótidas, Eco Doppler Cardiograma, conforme fl. 29, do processo Nº 72038827/2017 de credenciamento, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº109/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 17 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: JOSE LUIZ QUEIROZ, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua C 235, Quadra 134, Nº 671, Setor Bueno, CEP. 74.230-015, Goiânia – GO, Telefone (62) 32417242, inscrito no CPF sob o Nº 088.153.721-72, CRM 2496.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, MEDICINA DO TRABALHO E TRAUMATOLOGIA**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº115/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 82/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 18 de janeiro de 2018

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, N°.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: ADILON CARDOSO FILHO, Pessoa Física, Médico, com endereço profissional na Rua S-6, Quadra S-33, Lote 27-E, Nº 146, Setor Bela Vista, CEP. 74.823-470, Goiânia – GO, Telefone (62) 3932-1236, inscrito no CPF sob o Nº 491.659.501-78, CRM 9616.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 132/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 84/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 18 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: GILMAR SISTEROLI DE CARVALHO, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 10, Nº 220, CLIMOP, Setor Sul, CEP. 74.080-420, Goiânia – GO, Telefone (62) 3223-0361, inscrito no CPF sob o Nº 292.666.531-87, CRM 5457-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM ANGIOLOGIA / CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 163/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 96/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 22 de janeiro de 2018

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: LEONEL GOMES LEITE, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 227, Nº 395, Setor Leste Universitário, CEP. 74.605-080, Goiânia – GO, Telefone (62) 3933-9858, inscrito no CPF sob o Nº 252.758.103-00, CRM 5026-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRA**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 167/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 99/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 22 de janeiro de 2018

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: **RENATO FAYAD TOLEDO**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 68, Quadra 125, Lote 41-E-43, Nº 377, Sala H, Setor Central, CEP. 74.055-100, Goiânia – GO, Telefone (62) 3224-9761, inscrito no CPF sob o Nº 591.411.401-25, CRM 11138.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA/CIRURGIA CARDÍACA**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 179/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 103/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 23 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: MARCOS VARGAS ALEIXO, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 68, Quadra 125, Lote 41-43, Sala H, Nº 377, Setor Central, CEP. 74.055-100, Goiânia – GO, Telefone (62) 3224-9761, inscrito no CPF sob o Nº 238.428.651-04, CRM 5745.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR E CARDIOLOGIA**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 181/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 104/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 23 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: ELEUZA VIRGÍNIA CARDOZO U. ANDRADE, Fonaudióloga, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 1.125, Nº 135, Setor Marista, CEP. 74.175-090, Goiânia – GO, Telefone (62) 3278-4820, inscrito no CPF sob o Nº 613.229.541-00, CRFa 5 – 0351.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM FONOAUDIOLOGIA CLÍNCIA E LINGUAGEM**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 195/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 108/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 23 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: KARLLA JACQUELINE CARDOSO, Psicóloga, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 17A, Nº 889, 7^a Andar, Centro de Medicina Amyn Daher, Telefone (62) 3922-2992, Setor Aeroporto, CEP 74.070-100, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 873.075.291-49, CRP 09/4558.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM PSICOLOGIA CLÍNICA**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 199/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 06/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.1 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 02 de janeiro de 2018

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017


TERMO DE PAGAMENTO Nº 89/2018

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 02371916/0001-83 com sede na Avenida Paranaíba, Quadra 72, Lote 18/20, Setor Central, Goiânia-Go, neste ato representado por seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, e o(a) profissional **PATRÍCA REJANE DE FREITAS**, Odontologa, inscrita no CRO nº 6300 e CPF nº 694.006.601-20, estabelecida na Rua Santa Luzia, N° 253, Setor Campinas, CEP: 74.525-040 Goiânia-GOias.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, referente às faturas dos meses de Abril, Maio, Junho de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55327483/2013, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DO PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
04/2017	107/2017	70063298	R\$ 1.908,30
05/2017	145/2017	70394294	R\$ 4.381,27
06/2017	183/2017	70721767	R\$ 3.878,71
VALOR TOTAL:			R\$ 10.168,28

TOTAL: R\$ 10.168,28

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 24 de janeiro de 2018.

Pelo IMAS:

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

PATRICIA REJANE DE FREITA

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1015/2017**

1 - PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e JOSÉ VASQUES, inscrita no CPF sob o nº 368.013.217-49, com endereço na Rua 06-A, nº 264, Setor Aeroporto, Goiânia- Goiás.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de janeiro a julho de 2017.

3 - FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 55116750/2013, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR: 23.768,90 (vinte e três mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008.

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 116/2018**

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e a profissional **SOFIA GOMES MARTINS MUSTAFÉ**, inscrita no CPF sob o nº 711.647.071-91.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Abril e Maio de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 55425027/2013, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: **6.512,40 (Seis mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **201862020008.**

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 25 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente
Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2016 – PESSOA FÍSICA

NOME	CATEGORIA
JULIANO CESAR FARIA DE ARAUJO	CLINICO GERAL
KARINA CANDIDO DE MORAES	CLINICO GERAL
RONALDO NUNES ROCHA	CLINICO GERAL
VINCENTINO PEDRO DE REZENDE	MEDICO/NEUROLOGISTA
ALI EL ZEIN JOMAA	MEDICO / PEDIATRA

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

PRESIDENTE-IMAS

Decreto nº 054-2017 – 13-01-2017

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Avenida Paranaíba, nº1413, Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-010 - Telefone: 62 3524-1174
imascredenciamento@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br